



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira. Representou o Ministério Público o Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Cesar Zacharias Mártires, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 12000-36.1987.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): LUIZ JACHINI, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113800-25.1990.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ RICARDO MATOZO ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Nina Machado Neves, Agravado(s): PAULO CESAR TRINDADE DE SÁ, Advogado: Dr. Cláudio Márcio de Brito Moreira, Agravado(s): MIXIM COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Nazareth Igreja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43800-08.1997.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MAMORÉ MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Agravado(s): ARTUR DE MORAES TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200600-27.1997.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, Advogada: Dra. Rosana Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135500-75.1999.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KIA MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luana Labiuc Pires Vasconcelos, Agravado(s): MÁRIO BULL FERREIRA, Advogada: Dra. Suzana Natália Guirado Ferreira Fernandes, Agravado(s): ASIA MOTORS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Jerônimo da Silva, Agravado(s): WASHINGTON ARMÊNIO LOPES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220200-09.1999.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Larissa Prata da Costa Craveiro, Agravado(s): WANDA LUZIA MARTINS HENRIQUE, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48800-48.2000.5.01.0441 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): JOSÉ CARREIRO DE MELLO, Advogada: Dra. Hivie Carneiro de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 16400-70.2001.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria MAGDALENA RODRIGUEZ e RODRIGUEZ BRANGATI, Agravado(s): FERNANDO LEMOS,



Advogada: Dra. Raquel Campos Sampaio Fonseca do Valle, Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81100-34.2001.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOMAR CAMPOS QUIRINO, Advogado: Dr. Alexandre Sampaio da Matta, Agravado(s): PRESTAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Agravado(s): LÍDER ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 93500-69.2001.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S. A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VERASSANI, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 236600-10.2001.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONINHO PEREIRA ROSSINI, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ricardo Nacim Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87900-61.2002.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BRASTUBO - CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A., Advogada: Dra. Iara Cristina Gonçalves Pita, Agravado(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rubens Andriotti, Agravado(s): MARKON COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 247400-78.2002.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SALEMCO BRASIL PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ROBERTO YOSHIOKI FUSITA, Advogado: Dr. Lucimar Felipe Grativol, Agravado(s): LUIZ EDUARDO SALEM E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 134400-07.2003.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELDER FRANÁCIO DE CASTRO E OUTROS, Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Agravado(s): FINEP FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162000-36.2003.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): W. SITA & CIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Antônio Franzin, Agravado(s): ANDERSON ROBERTO DA COSTA WIEZEL, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 166500-83.2003.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BENEDITO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170300-26.2003.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELENA FERREIRA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Dra. Ana Paula d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231400-51.2003.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA REAL SÃO PAULO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Agravado(s): NIFRED ORESTE VAL, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243400-95.2003.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): MARLENE APARECIDA CHINAGLIA BERNARDINO, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149100-38.2004.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA SHOW S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pierucetti Marques, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Goulart Villela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610085-88.2004.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS CASCAES E OUTROS, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800-38.2005.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de ÂNGELO MÁRIO SEBEN, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47000-55.2005.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ LUÍS LAURINDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubem Perry, Agravado(s): TRANSPORTE INDUSTRIA E COMERCIO RECREIO LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Pires Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 59500-68.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE NATAL LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): EVA MARIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Wagner José de Souza Gatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63000-44.2005.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS MATOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): INDUSTRIAL LEVORIN S.A., Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75600-20.2005.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARIA HELENA FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Cezar Gonçalves Pereira, Agravado(s): CENTRO ASSISTENCIAL DE SAÚDE DE BARRA LONGA, Advogado: Dr. José Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 122000-72.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Fagundes Ortis, Agravado(s):



VALDECI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 180200-78.2005.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLA DAMIANA DENTINI SPADONE, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210100-08.2005.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): ELIANA MIRANDA BOTTREL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223300-29.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Suze Oliveira M. Rondelli, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 183-48.2006.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): HELDER CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alves de Alencar, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS GRÁFICOS DO DISTRITO FEDERAL - COOSTRAG/DF, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17300-50.2006.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcelo Bassalo Coutinho, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DIAS COSTA, Advogado: Dr. Fabiana Jorge Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19800-83.2006.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávio de Paula Campolina, Agravado(s): VICENTE DE AQUINO FIGUEIREDO SAMPAIO, Advogado: Dr. Bruno Euzébio Carli, Agravado(s): SETORIAL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27600-79.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RONALDO BACIEGA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34740-06.2006.5.09.0872 da 9a. Região**, corre junto com RR - 34700-24.2006.5.09.0872, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): CARINA CAETANO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Eni Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



40240-79.2006.5.02.0312 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRENE DE FÁTIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Agravado(s): SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Vivian Boronat Carbonés Kikunaga, Agravado(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 52940-61.2006.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Cardoso Borges, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ DA CONCEIÇÃO SAMPAIO, Advogada: Dra. Jackeline Acris Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54400-92.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SANTANA CARDOSO, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Alonso Carneiro, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilton Roveri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68400-33.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TÊXTIL CAMBURZANO S.A., Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): SIRLEI DE SOUZA MARTELETE, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68600-60.2006.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68600-40.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLADI CASTRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140000-12.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Agravado(s): ACE SEGURANÇA S.A., Advogada: Dra. Isabel Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144100-87.2006.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): NATILINO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Álvaro Francisco Krabbe, Agravado(s): IMPRAMEX ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Nestor Guilherme Prestes Beyrodt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157300-34.2006.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASAPIR PRODUÇÃO FLORESTAL E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Santana Lojudice Sanches, Agravado(s): DEUSDEDIT FARIA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ângela Zildina Clemente de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175600-15.2006.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASCOLA TEC LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): ISRAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Batista da Silva, Decisão: unanimemente, dar



provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 180500-28.2006.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): SANDRA REGINA ALVES MASSARO, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 191100-87.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Sílvia Martinho Costa Bravo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): OSVALDO DE SOUZA MANDIRA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 191200-42.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): OSVALDO DE SOUZA MANDIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9500-62.2007.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BALBINA TELES BARRETO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Millena de Oliveira Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29200-89.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SERMIM, Advogado: Dr. Ademir Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31000-64.2007.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSMAR DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Jobim, Agravado(s): GILBERTO DALTOÉ & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Maria Beatriz de Lemos P Paiva, Agravado(s): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto convergente o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 32900-35.2007.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANO RAMOS FERNANDES FILHO, Advogado: Dr. Elaine Barboza da Silva, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 41900-51.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): EDSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 46900-50.2007.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUNICE GOMES DE CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Ângela Mascarenhas Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Pablo Sanches Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47000-17.2007.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE PRODUTOS CONFIANÇA, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): ISAAC RAIMUNDO SILVA, Advogado: Dr. Flávio Diniz Moreira, Agravado(s): AFRÂNIO ROBERTO FERREIRA LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49800-52.2007.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CALVENTE ARANDA FILHO, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Dr. Maurício Mattos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52900-59.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO GONÇALVES NEVES, Advogado: Dr. Josenéia Peccine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77400-31.2007.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OLÍVIO CASARIN, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89600-12.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BENER APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Edna Serra Camilo, Agravado(s): RODOPOSTO MAIRIPORÃ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mendes Pinto, Agravado(s): ROTA NORTE 44 AUTO POSTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104700-80.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSEMI DE SOUZA DO PRADO MOREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Adriana Carla Fontes Baptista Fais, Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 114200-76.2007.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, JACAREÍ, SANTA BRANCA, CAÇAPAVA, TAUBATÉ, TREMEMBÉ, PARAIBUNA E LITORAL NORTE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 156700-69.2007.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSÂNGELA DO ESPIRITO SANTO DE MELLO BATISTA, Advogado: Dr. Benedito Crispim Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARATY, Procuradora: Dra. Lilian Grizagoridis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 164300-30.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBILE CELLULAR SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Renato Perim, Agravado(s): THIAGO JOSÉ LOPES, Advogado: Dr. Hélio Justino Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167400-92.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO FERREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Agravado(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181100-85.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cardoso Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184200-66.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, REFRAATÓRIOS, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): BARRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Luís Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189200-87.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANA LÚCIA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213000-92.2007.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Isadora Rassi Jungmann, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCADORA PERMÍNIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244800-26.2007.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DICKOW & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): EDSON LUIZ DAHLKE, Advogado: Dr. Márcio Ramos Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248000-53.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SUELI DA CONCEIÇÃO ALVES DIAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Rangel Cipolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250000-90.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): LUIZ CARLOS ZANINETTI, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR -**



251300-52.2007.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): NEILSON PASCOAL FERREIRA, Advogado: Dr. Daniela Nicolaev Silva, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255100-53.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS REGIS BEZERRA DE ALENCAR PINTO, Advogado: Dr. Arthur Ferreira Guimarães, Agravado(s): SUELI APARECIDA AMARAL, Advogado: Dr. Virginia Vaz Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259300-59.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Fabiane Franco Lacerda, Agravado(s): AILTON GEIDELIS, Advogado: Dr. Júlio Cesar Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 438285-11.2007.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METALÚRGICA DUQUE S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): JOÃO NAZARI, Advogado: Dr. Aloísio Turos Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3830300-37.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESSANDRA NEVES DARGEL LIMA, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Dra. Veridiana Marques Moserle, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5300-53.2008.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSWALDO VASQUES BRUNO E OUTRO, Advogado: Dr. Henrique Vilas Boas Farias, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Bruno Portella dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14400-78.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DRL LOGISTICS (BRAZIL) LLTDA, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): GERSON PEDRÃO, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24500-90.2008.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): EVARISTO JOSÉ OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Riannie Machado Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31600-92.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ AILTON CABILO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de ASA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. , Advogado: Dr. Fernando Celso de Aquino Chad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34300-81.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA LEADER E PROMOÇÕES DE VENDAS, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): AMARILDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34900-54.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Savério Roberto de Lucca, Agravado(s): KELLY CRISTINA BONAFÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35200-75.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Agravado(s): PADARIA E CONFEITARIA MOZELLI LTDA., Advogado: Dr. Fernando Wiliam de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 37800-98.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METALÚRGICA ÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): ACETILDES EUGENTO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40100-41.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes Godoi, Agravado(s): EDMAR RIBEIRO DA ROCHA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55500-69.2008.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57000-76.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAVID SEADE, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 65400-42.2008.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Agravado(s): ANDERSON RICARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giselle Gonzalez Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73000-34.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KAREM SHIRLEY QUEIROZ DIAS, Advogado: Dr. Fernando Teixeira das Neves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77200-46.2008.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): MARIA APARECIDA BRAZ LIMA, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77300-41.2008.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Joel Sávio de Almeida Salgado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 77600-84.2008.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIA RODRIGUES SEGOND, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Sousa Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 84400-18.2008.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mary Ângela Benites das Neves Vieira, Agravado(s): ADAILTON CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Aurelio Reze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 86200-45.2008.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARIA CRISTINA CASTRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 88100-63.2008.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COT - CLINICA ORTOPÉDICA TATUAPE S/C LTDA., Advogado: Dr. Antônio Rodrigues de Oliveira Neto, Agravado(s): ANDRÉA CRISTINA DALTO, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Petrasso Correa, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Silvia Elena M. S. de O. e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 94700-25.2008.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MARIA SOCORRO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 103940-36.2008.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): OZENIS MOREIRA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Amanda de Souza Trindade Aizawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 107000-76.2008.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILO MIGUEL DAU, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Advogado: Dr. Jocelino Cristovam Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 107400-49.2008.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GILBENES GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): PREST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 108540-50.2008.5.16.0016 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA E APOSENTADORIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO - CAPOF, Advogado: Dr. Roque Pires Macatrão, Agravado(s): SEBASTIÃO MIRANDA LIMA, Advogado: Dr. Jorge Viana, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rahime Oliveira Gazel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 111000-16.2008.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): FILIPI FERRAZ DEVILLO, Advogado: Dr. Renan Bicca



Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114600-06.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): ARNALDO MULLER, Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Agravado(s): BRACOL HOLDING LTDA., Advogado: Dr. Mário Luiz Gardinal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114700-21.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114900-65.2008.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): JEISON ROQUE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 129200-70.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RILDO DE ARAÚJO ROZENDO, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): MUNICÍPIO DO GUARUJÁ, Advogado: Dr. Fábio Renato Aguetoni Marques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130500-09.2008.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CUIABÁ/MT E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Ricardi de Souza Pizzatto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eliney Bezerra Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144900-73.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): EDELZITA MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 145600-49.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): DIRCE MERLIM DA COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 153200-77.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ARMANDO JOSÉ SILVA, Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154900-70.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): NORIVAL MARIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Ibelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 157800-47.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. José Maria Cunha, Agravante(s): OSMAR TAVARES FERNANDES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 162500-08.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALFREDU'S CAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): EDSON JANUÁRIO, Advogada: Dra. Cláudia Ghirotto Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175900-40.2008.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES DE LÍQUIDOS LTDA. - EBTL, Advogado: Dr. Ricardo Andrade Magro, Agravado(s): EDILSON COSTA CORREA, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 177100-74.2008.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Karina Nascimento Peixoto Gonçalves, Agravado(s): SÉRGIO PIRES DA COSTA, Advogada: Dra. Sandra Mara Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179400-47.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: Dr. Newton Borali, Agravado(s): WALTER DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223800-79.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSWALDO BOSCO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 226200-58.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Raquel Nuzzi Barbosa, Agravado(s): KÁTIA GIARDINA TAVARES, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250500-56.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPCOM COMÉRCIO E PROMOÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Roberto Pereira da Silva, Agravado(s): PATRÍCIA LUCIMARA MORAES E SILVA, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso Souza, Agravado(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana



Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SISTEMA PERISSINOTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 735-72.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Leandro Artiaga e Vieira, Agravado(s): RENATA MACHADO CORREIA, Advogado: Dr. Vinicius Olliver Domingues Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1699-74.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E NO SETOR DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - FETRACOM, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRACOOP, Advogado: Dr. Cláudio Mendes Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1787-45.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): GLÓRIA MARIA VARELA, Advogado: Dr. Marcus Philipe Assis Araruna, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6900-67.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Antunes, Agravado(s): VALDELICIO COSTA SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eder Vinicius Penido, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12740-61.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, corre junto com RR - 12741-46.2009.5.03.0035, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): RENATA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13900-76.2009.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Agravado(s): EDNALDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17700-48.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LÚCIO GOTZ, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18400-11.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE/PB, Advogada: Dra. Wilma dos Santos Sales, Agravado(s): NEUSA JOSÉ DE MESSIAS, Advogado: Dr. Flávio



Aureliano da Silva Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21200-72.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA SA, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): DIEGO ANTÔNIO FOCHI, Advogada: Dra. Clarice Pelicioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26600-29.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELY DAMARIS DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Kássia de Oliveira Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28600-43.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Magalhães de Moura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 33300-62.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA MORENO, Advogado: Dr. Mauro Magalhães de Moura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37600-07.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Roberto Sardinha Júnior, Agravado(s): LUCIANO ANNITO VIRGILIO, Advogado: Dr. Eli de Oliveira, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38600-21.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Paulo Antônio Gomes Patrício Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO SILVA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Basílio Costa, Agravado(s): MF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43900-65.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO PAPINE RODRIGUES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53600-65.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Denise Calabrez



Talarico, Agravado(s): JOÃO BATISTA LEONEL MACHADO, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57000-41.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): ADEMIR JOSÉ PIRES, Advogado: Dr. Valdir de Andrade Jobim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60000-71.2009.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravante(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Zila Maria Rocha Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 61300-02.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Agravante(s): MARCOS DUARTE VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 61300-77.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69600-21.2009.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LDB - TRANSPORTES DE CARGA LIMITADA, Advogado: Dr. José Márcio Dias Mendonça, Agravado(s): JUAREIS DE ALMEIDA TRINDADE, Advogada: Dra. Lorena Nascimento e Silva, Agravado(s): BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Larissa de Castro Garção Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73000-37.2009.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): LUCIANO ANDRADE RIBEIRO, Advogado: Dr. Adenor José da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74840-89.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UIRAPURU IATE CLUBE, Advogado: Dr. Wanderson de Freitas Peixoto, Agravado(s): EDSON TOMAZ FIDÉLIS, Advogado: Dr. Vanderlei José Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77200-33.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): CRISTINA APARECIDA GARCIA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80100-55.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROBÉRIO SOARES GALVÃO, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87000-31.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): TATIANA BURATE SODRÉ, Advogado: Dr. Renato Carlet Araújo Lima, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88100-08.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procurador: Dr. Alexandro Machado Gonçalves, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Cristina Gomes Sanchez Ferreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, Advogado: Dr. Orlando Paladino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99900-10.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ELIANE ALVES LEÃO, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102200-13.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MANOEL ANTÔNIO MACIEL, Advogada: Dra. Viviane Semirucha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 103200-82.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE DA SILVA REZENDE, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115600-63.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Sampieri Santinho, Agravado(s): ELIANA CÂNDIDO DA COSTA DOIMO, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115800-04.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIEL MATHIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121400-41.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAEL TORRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Vontobel Fonseca, Agravado(s): ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Motta Tibulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131300-04.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RENATO FERNANDES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Victorio Carletto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132500-08.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Agravado(s): ALESSANDRO MENDES, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): EPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ABF- ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Fernandes Ribeiro Dantas, Agravado(s): INCATEMA DO BRASIL S/C LTDA, Agravado(s): AYT - AUTOMATIZACION Y TELECONTROL LTDA,



Agravado(s): MAX TRAFOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135500-15.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): EVA ÁVILA BUENO, Advogado: Dr. Charles Abrão Wyse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138600-92.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEANDRO MALAQUIAS SOARES, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 139600-80.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SELMA MARIA DE JESUS BARROS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): FERREIRA COSTA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143200-08.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Andréa Faro e Mello Ferreira, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144200-43.2009.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KAREN CRISTINA FARASCO, Advogado: Dr. Jean Carlo Missi, Agravado(s): CLIPTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Giuliano Piovan, Agravado(s): GLOBAL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pérola Francisca Carmignani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146000-46.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO ROBERTO GOMES, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGM, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 149400-14.2009.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Procurador: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Agravado(s): SILVIA MARIA SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Erick Menezes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154800-74.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Carolina Lacerda Queiroz Falcão, Agravado(s): SEBASTIÃO FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Delille Santos Teixeira, Agravado(s): LOGISTECH ENERGIA - ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166300-87.2009.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): ROSELI DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168100-32.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Cristina



Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 175400-69.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): ZENAIDE BELÃO, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181500-57.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVELÁZIO DA SILVA JACOBINA, Advogado: Dr. José Sirineu Filgueiras Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185300-27.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA DO CARMO, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Procurador: Dr. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185800-93.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILSON FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Procurador: Dr. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186700-93.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogada: Dra. Jucimara Souza de Mello, Agravado(s): ELISABETE MELLO GUIDINI E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Bettanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193800-72.2009.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PASCON, Advogado: Dr. Célia Regina Leonel Pontello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195000-58.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVONEI SANTORO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): TRANSPORTADORA E AGROPECUÁRIA RIO PEDREIRO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Irineu Antônio Feiten, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209200-09.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Antônio Medeiros, Agravado(s): PAULO EDUARDO SANTOS FONSECA, Advogado: Dr. Ricardo Santos de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209500-81.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEMIR LUIZ DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Dr. Giovanni Martinez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 404800-24.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FOSPAR S.A., Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Agravado(s): JOÃO CALADO BARRETO, Advogado: Dr. Paulo Charbub Farah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 538500-89.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Agravado(s): JOÃO PAULO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 568900-57.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARTUR HENRIQUE CARSTENS E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Carlos Schimidt de Carvalho Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): JAIME CARSTENS, Advogado: Dr. Wiliam Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 726300-06.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3150700-35.2009.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSIANE MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker e Silva, Agravado(s): SIEMENS ENTERPRISE COMMUNICATIONS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2-75.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): MAURÍCIO FRANCISCO MOREIRA, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28-79.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIDNÉIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Heusa Régia de Araújo Silva, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86-59.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGÉRIO LOUZADA CARAPETO FERNANDES, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Dra. Cândida Maria Bregalda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87-29.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Martins do Amor Divino, Agravado(s): ROQUE FRANCISCO DE JESUS FILHO, Advogado: Dr. Jailton Rigaud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105-44.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Ben Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): JOSÉ DE PAULA SENA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122-13.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cecília Vianna, Agravado(s): MARLENE MACHADO FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-83.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Agravado(s): CLEVERSON RODRIGO SANTOS, Advogada: Dra. Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 144-83.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr.



Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): MÃO FORTE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ahmed Ali El Kadri, Agravado(s): DAMAPEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Michela de Moraes Hespanhol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154-02.2010.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MERITI, MAGÉ E GUAPIMIRIM, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Agravado(s): BTN TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Vasconcelos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156-47.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIVINO BORGES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163-17.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LEANDRO DA ROCHA MOREIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 167-93.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORTALEZA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Pasinato dos Santos, Agravado(s): ROBERTO LIXINSKI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Capaverde Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188-61.2010.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERDAU AÇÓS LONGOS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): DANIEL MARCOS TORRES, Advogado: Dr. Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 189-40.2010.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CALÇADOS KIPÉ LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): AMADOR SCHUQUEL GOMES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230-22.2010.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): H.D.L. DISTRIBUIDORA, Advogado: Dr. Renato Munhoz Machado de Oliveira, Agravado(s): CLEO TRINDADE RIBEIRO, Advogado: Dr. Cleber Rogério Kujavo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231-26.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): ANA MARIA JURKIN E OUTROS, Advogado: Dr. Adalberto Luiz Précoma, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 234-91.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MIRIAN MATTOS DE BARCELLOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254-34.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Agravado(s): JOEL DEJESUS SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337-56.2010.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRASILÉIA, Advogado: Dr. Paulo Silva Cesário Rosa, Agravado(s): EVALDO NOBRE BARRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345-90.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOMÍNIO MINAS SHOPPING, Advogado: Dr. Aislan Augênio Caldeira dos Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): VIVIANE DIAS FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Bernadete Ribeiro Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 353-72.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO SZTAJNBOK, Advogado: Dr. Emerson Dups, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 436-80.2010.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO OESTE COMÉRCIO DE CARTÕES LTDA., Advogado: Dr. Everson Corrêa Dias, Agravado(s): CLÁUDIO BATISTA DICK, Advogado: Dr. Modesto Roballo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461-82.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE RODRIGO DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Rafael de Santis, Agravado(s): COMERCIAL CERÁVOLO LTDA., Advogado: Dr. João Frederico Kraetzer Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 485-29.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DAMASCENO, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 487-98.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): LEONILDA CHIARI GALLE, Advogado: Dr. Márcio Adriano Caravina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 499-64.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDIR MATTARUCO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 548-81.2010.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): JÚLIO AIRTON CARDENA RODRIGUES, Advogada: Dra. Margarida da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 554-96.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Agravado(s): LUIZ ALBERTO DONADEL, Advogado: Dr. Rodrigo Hofmeister Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 572-17.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): ROGÉRIO HENRIQUE CICCILINI, Advogado: Dr. José Carlos Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-74.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): CRISTIANE AMARAL FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio Cyro Venturelli, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 622-38.2010.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): PAULINO NUNES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Margarida da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633-24.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JONAS VITÓRIO PAES, Advogada: Dra. Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S.Duarte da Conceição, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-69.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILSON MIRANDA RESENDE, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Mendonça, Agravado(s): SEMAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 676-55.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDA MARIA ROCHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gilvanise e Silva de Araújo, Agravado(s): PAULO NUNES MEIRELES, Advogada: Dra. Gilka Buriel Weber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699-20.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Daniela Camillo, Agravado(s): MICHELE TEIXEIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716-86.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOÃO BOSCO PEREIRA GUERRA, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748-45.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON SOUZA ARAÚJO, Advogada: Dra. Glória Chris Gordon, Agravado(s): SG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756-37.2010.5.03.0135 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ LUIZ VANCINI, Advogado: Dr. Karine Axer Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 778-72.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Agravante(s): JOSÉ FELICÍSSIMO MARQUES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta por ter saído com incorreção na publicação. **Processo: AIRR - 786-40.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): MARIA ZILMA QUEIROZ, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806-85.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOMBUSTÍVEIS, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Agravado(s): AUTO POSTO VIA LÁCTEA LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Moraes Chagas Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 821-77.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO MOACIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Klein, Agravado(s): JASOT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Scheva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 830-25.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 836-71.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): RUTE MOREIRA SANCHES, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 841-98.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): JOÃO CELSO BAPTISTA, Advogado: Dr. Eros Roberto Amaral Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 847-79.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFORMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raffaele, Agravado(s): RAQUEL APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Sandro Camilo de Pádua Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955-72.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Agravado(s): LUIZ RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Rubia Baja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957-35.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): JOSÉ VALDIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 976-97.2010.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDAgens S.A., Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Agravado(s): ISAC LOGAS BATISTA, Advogado: Dr. Allysson Matheus Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016-52.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s): JOSEMAR BERNDT, Advogada: Dra. Marilene Rota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1043-64.2010.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO SOARES BEZERRA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1061-70.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Agravado(s): DONIZETE APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Pelúcio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1066-36.2010.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): MÁRCIA SAIDAK HOEFT, Advogado: Dr. Geraldo Coelho, Agravado(s): TOWWER ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100-34.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUROWEAR BOUTIQUE LTDA., Advogada: Dra. Luciana Gonçalves dos Reis, Agravado(s): WENDY MARCELLE PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. José Marcos de Lorenzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1156-07.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Agravante(s): NIVALDO TEODORO PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Joinville e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1164-40.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ALFREDO PEREIRA PARDIM, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168-60.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogada: Dra. Pamela Gandra Dornas, Agravado(s): JAMILTON SOARES RABELO, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179-03.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Nelson Magno Rodrigues Alves, Agravado(s): JAIME



DAVI SILVEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Kelly Cechinatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194-24.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON VIRGINIO SOARES, Advogado: Dr. Maximino Pedro, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SKYCOAST SHIPPING E OUTRA, Advogado: Dr. Gisela Chiarello Passos de Fazio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1197-82.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): NEDI SOMAVILLA HERATH, Advogado: Dr. Leonardo Maurina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-12.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): ARINALDO DO CARMO MACHADO, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224-60.2010.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): URBIS EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Oziel Pinto da Silva, Agravado(s): EURIPEDES R. DO NASCIMENTO - ME (R. NASCIMENTO ENGENHARIA), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1344-85.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): AZARIAS MOREIRA DE AZEVEDO E OUTRO, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1347-96.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INÊS MARIA BOGO RODRIGUES, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1368-22.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NILO MADEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1372-85.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CLÁUDIO LEAL, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1389-74.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): AGRIMALDO ESPRITO SANTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1467-14.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): CLAUDINEI APARECIDO DE PAULA, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1473-22.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): SÔNIA MARIA CESTARI, Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1540-79.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA GUERRA JÚNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Souza, Agravado(s): LAUDELINA RODRIGUES BAPTISTA, Advogado: Dr. Acácio Ribeiro Amado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1561-40.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Otacilio Negreiros Neto, Agravado(s): LEONILSON LELIS MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1581-43.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Gilberto Garcia Gomes, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1608-47.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SGO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO JESUS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, Agravado(s): JAEV SERVIÇOS DE PINTURA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1638-86.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE - SEMPER S.A., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): EDUARDO TEIXEIRA GREGÓRIO, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1664-88.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Mirella Junqueira Gonçalves de Moraes, Agravado(s): ADRIANO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1675-03.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes, Agravado(s): TEMISTOCLES FRANCO ALBUQUERQUE SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Brito Uchoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1774-77.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): FABIO FIDELES GOMES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Resende Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1779-96.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): WAY TV BELO HORIZONTE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CLÁUDIO MARTINS CAMILO E OUTRO, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1817-29.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): VALÉRIA FERNANDES BRAGA, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1920-19.2010.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSÉ LEONARDO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM PERNAMBUCO - FUNTEC, Advogada: Dra. Karla Maria Pinto Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2039-23.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DA PENHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jisélia Batista Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2045-48.2010.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOCAVEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, Agravado(s): EDER JOFRE DAMASCENO CACELA, Advogado: Dr. Thiago Costa Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Jacimary Monteiro de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2190-96.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): IVANILSON GAMA SAMPAIO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2249-82.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): ÍRIS DE SOUZA PIMENTEL, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4163-72.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO JOSÉ RHENIUS, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN - IPMMI, Advogado: Dr. Pablo José Rossini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5597-11.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TÉRCIO MARTINS VICENTE DA FONSÊCA, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6229-55.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEGUR SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Steffens Sperb, Agravado(s): ANTÔNIO ROSENEI VIEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19300-39.2010.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): DORIVAL DE PAULA CEBALHO, Advogado: Dr. Jaime Santana Orro Silva, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Agravado(s): EMP CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Tavares Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25700-57.2010.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPÉ, Advogado: Dr. Leopoldo Wagner Andrade da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112700-97.2010.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ANTÔNIO DA LUZ FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Anis Faiad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5110780-10.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Matheus Barreto Gomes, Agravado(s): AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., Advogado: Dr. Kátia Regina Ferreira Souza Taurinho, Agravado(s): ALÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Figueiredo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-60.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): JUSCINEI BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27-05.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ, Advogado: Dr. Eline Moreira Pereira, Agravante(s): WALTER DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 36-52.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIZANGELA GUEDES FERREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 38-15.2011.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Daniela Marques Correia de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIA REGINA CORREIA CUNHA, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 58-11.2011.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): RAIMUNDO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Carlene Lopes Cirqueira Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80-16.2011.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RODRIGO ARAÚJO PAMPONET, Advogado: Dr. Mark Sander de Araújo Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82-37.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA



AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): MARTA MARIA DE OLIVEIRA AZEREDO, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100-19.2011.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira, Agravado(s): LUDMILA SILVA SOBRAL BRAGA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ubiratan Alves Paniago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103-84.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravante(s): VALMORY MARTINS, Advogada: Dra. Patrícia Luzia Stieven, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 111-60.2011.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): VALDEMIR DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Luciana Silveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142-11.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEOVANIA ALVES DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Van Hanegan Donero, Agravado(s): DISTRIBUIDORA ANDRAPASSO MS LTDA, Advogado: Dr. Regina C. de Arruda Stucchi, Agravado(s): NOVA ESTRELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Francisco Leal de Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143-77.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): ALAN FABRÍCIO SOARES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Vanderlúcia Pio Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-89.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): MANOEL MENDES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248-46.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): GERALDO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Alcides Rodrigues de Sena Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 248-63.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANA PATRÍCIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 261-61.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): JOSÉ DE FREITAS LACERDA FILHO, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278-43.2011.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO LUIZ ARMELIN, Advogado: Dr. Fernanda Andrade Teixeira,



Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 287-79.2011.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERCAST S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JAIME FERREIRA SABINO, Advogado: Dr. Dilson Antônio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299-33.2011.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDAgens S.A., Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Agravado(s): ILDEU ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Allysson Matheus Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318-38.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMILIO WANDERLEI MAUERBERG, Advogada: Dra. Ana Carolina Nogueira Humberto Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 348-74.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDENEI DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 361-97.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Catarina Flávia Borges Vilaça, Agravado(s): NIVALDO PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alcides Rodrigues de Sena Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-64.2011.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MORADA DA PENÍNSULA EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): DANIEL LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Agravado(s): MÔNACO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Cosme de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 388-23.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): FABIANO VARGAS, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Barison, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399-75.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS DOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): LIVINO DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Victor Souza Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 402-82.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PARANOÁ COMERCIO DE CONFEÇÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rubens Cursino Ribeiro, Agravado(s): ALICE RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435-24.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr.



Amaro César Castilho, Agravado(s): EULÁLIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-11.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): JOANA D'ARC ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 441-86.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUCILEIDE LANDRO DELGADO, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451-37.2011.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANESSA APARECIDA FRAZÃO, Advogada: Dra. Solange Batista do Prado Vieira, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 500-14.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL VILELA, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Agravado(s): DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTANA LTDA., Advogado: Dr. Nedino de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506-05.2011.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): RAIMUNDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 511-56.2011.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ANTENOR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-49.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): VALÉRIA PINTO ROCHA CORRÊA, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-16.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): DENIS APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Marques Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-31.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JUSCELINO HELVECIO DE ASSIS, Advogado: Dr. José Emilio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 644-96.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Padilha Juruá, Agravado(s): ALESSANDRA BOETGER DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Magno de Freitas Adriano, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 644-07.2011.5.15.0133 da**



15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO RAPHAEL LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Bdine, Agravado(s): GILBERTO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Tânia Bernadete de Simoni Laurindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 645-79.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMERCIAL DAHANA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ANTÔNIO VIEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Maurílio Craveiro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724-29.2011.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FENIX AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes, Agravado(s): DENISE DE CÁSSIA DOS REIS SANTIAGO, Advogada: Dra. VANJA IRENE VIGGIANO SOARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751-37.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): WELSON XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Carneiro da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807-61.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MARILDA TEODORO CARGNIN, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813-04.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARLISON SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Agravado(s): CAMAPUÃ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Erik Franco de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-36.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): IREMAR ALVES TAVARES, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-81.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JACKSON LÚCIO NUNES PEDROSA, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 885-92.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CRISTIANE MANSUR CUNHA, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 954-33.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): RAQUEL GADELHA MACHADO SOARES, Advogada: Dra. Lúcia Cristina Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 985-20.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): JULIO CESAR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990-73.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): SILVANIA OLÍMPIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr.



Ideraldo Geraldo Ávila, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS CONTAGEM LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leandro Cavalcante Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 993-31.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO FORJAS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): FERNANDO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Túlio Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029-71.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUARDIÕES SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO DA COSTA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1083-35.2011.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): ELISÂNGELA SILVA VALENTE, Advogado: Dr. Waldelino dos Santos Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1117-73.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): ANA CRISTINA CARUTA TRUVISCO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182-07.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Maurílio Cheib, Agravado(s): JOSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1268-33.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FREDSONCLEY DE SOUZA E SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1346-86.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Pedro Rodrigues Coelho, Agravado(s): JECIRLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Bichara da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): DELTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1447-95.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1454-96.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSILENE DE CAMPOS CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1459-90.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): VALMOR CIPRIANO, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Agravado(s): PROSIL ASSESSORIA E



PROJETO DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Joanna Karolina Kreitlow, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1575-25.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FELIPE MAYCON RODRIGUES FARIA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1603-80.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): EDELSON DE SÁ E SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Dias Ferreira, Agravado(s): EMERGENCY SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1860-66.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA ATERPA M. MARTINS S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): JOSÉ LEONCIO CARVALHO, Advogado: Dr. Marcílio de Souza Fernandes, Agravado(s): CONSTRUTORA PENSIL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1892-77.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DOS REIS, Advogada: Dra. Cláudia Valéria Abreu Benatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1896-17.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cassius Adriano Pereira Braia, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Amanda Pimentel Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2114-72.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Gabriela Resende Rios, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2220-41.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): MARLENE TAVARES PEREIRA E PINA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2388-26.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ivja Neves Rabêlo Machado, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana Di Giacomo de Lima, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrizio de Souza B. Grosso, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO



S.A. - SATA, Advogado: Dr. Leandro Baptista Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2629-17.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. Edna Maria de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3053-59.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ODAIR PEREIRA SALGADO, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4333-51.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Agravado(s): VALDIR ADELICIO ESPÍNDOLA, Advogada: Dra. Juliana Gesser Nunes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4335-62.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Procurador: Dr. Davi Carvalho de Moura, Agravado(s): FRANCISCO JAIRES VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 33400-19.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Agravado(s): ELIOMAR TOMAZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65200-08.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Melquíades de Araújo, Agravado(s): JAIRO DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67600-27.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTRUTURAL BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Agravado(s): LUCIANO BRAZ MOURA, Advogada: Dra. Tatiana Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73900-79.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FREDERICO JOSÉ LUMBAMBO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kaline de Melo Duarte, Agravado(s): MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ - IGREJA FONTE DA VIDA, Advogado: Dr. Giovanni Heverson de Mello Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98900-04.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAVI SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonathan Santos Sousa, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191-04.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): MARTINHO SILVA VIEIRA NETO, Advogado: Dr. Jane Sampaio de Souza, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 262700-43.2002.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): MANUEL VIEIRA GARCIA SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Gilson de Moura, Recorrido(s): ANTÔNIO BALERA, Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo celebrado, respeitada a proporção das verbas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado, nos termos da OJ-SBDI-1-TST-376. **Processo: RR - 110200-69.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ BENEDITO DE FARIA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogada: Dra. Viviana Missagia Mattos de Castro, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Viviana Missagia Mattos de Castro. **Processo: RR - 182500-53.2004.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Recorrido(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogado: Dr. Renato Antônio Barros Fioravante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas: "Intervalo Intra jornada para repouso e alimentação. Efeitos e natureza jurídica", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra diária correspondente ao intervalo intra jornada apenas parcialmente concedido, bem como ao pagamento dos reflexos correspondentes, tendo em vista a natureza salarial da parcela, nos termos da OJ 354 da e. SBDI-1 deste Tribunal. "Restituição de descontos a título de contribuição confederativa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar à Reclamada a devolver os valores descontados a título de contribuição confederativa. **Processo: RR - 310786-43.2004.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Advogado: Dr. Sidney César de Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): MARCUS WALTER SEYER, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 16500-41.2005.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Recorrido(s): CLAUDINEI ZANETI, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao julgamento "ultra" ou "extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos reflexos da indenização substitutiva decorrente do reconhecimento da estabilidade provisória. **Processo: RR - 39600-56.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Dulcelange Azeredo da Silva, Recorrido(s): NILDA RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82500-05.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, Procuradora: Dra. Maristela Antico Barbosa Ferreira, Recorrido(s): APARECIDA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Nazário Zuza Figueiredo, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO LIBERDADE S/C LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município de Ribeirão Pires da lide. **Processo: RR - 16400-83.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Recorrido(s): JOSÉ NAILTON BEZERRA DIAS, Advogado: Dr. Fábio Alexandre de Oliveira, Recorrido(s): SIGMA SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mancuso Pinto Figueiredo, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Fazenda Pública do Estado de São Paulo da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 34700-24.2006.5.09.0872 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 34740-06.2006.5.09.0872, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): CARINA CAETANO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Eni Domingues, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, exclusivamente, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante. **Processo: RR - 64200-67.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): DEBORA QUINTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos. **Processo: RR - 78700-18.2006.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): JOSÉ BORGES NETO, Advogado: Dr. Frederico Fernandes Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 98700-80.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrente(s): LUCIANA ALVES, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): TEMA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto à anotação da CTPS, por contrariedade à OJ 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a data de saída a ser anotada na CTPS da Autora deve



corresponder à do término do prazo do aviso prévio indenizado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, exclusivamente, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete.

Processo: RR - 114700-50.2006.5.03.0137 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): ROBERTA ARAÚJO DE CASTRO, Advogado: Dr. Balto Patrocínio Maia, Recorrido(s): SPLASH BUFFET LTDA., Advogado: Dr. Dehon Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por malferimento aos artigos 151, VI, da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e 114, VII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão da executada no PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho e não na Justiça Federal.

Processo: RR - 131640-62.2006.5.02.0317 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogada: Dra. Raquel Monis Gomes, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES AIRES, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro Costa Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do artigo 7º, IV, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade deferido na presente ação seja calculado sobre o salário mínimo.

Processo: RR - 150000-15.2006.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): LUCIANO LUZ D'AGOSTINO, Advogada: Dra. Maristela Sant'Anna de Souza, Recorrido(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Estado do Rio Grande do Sul da lide.

Processo: RR - 1021400-54.2006.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): ALEXSANDRA ALVES DA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. José Cunha Garcia, Recorrido(s): HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quantos aos temas "horas extras - compensação - critério global" e "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente; II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para: determinar a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, adotado o critério global; e excluir da condenação os honorários advocatícios.

Processo: RR - 7900-23.2007.5.09.0322 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMOPR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): ACIR FERREIRA MARTINS E OUTRO, Advogado: Dr. Marco César Trotta Telles, Advogado: Dr. Belmiro Cesar Fernandes Trotta Telles, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; quanto ao



intervalo de duas horas entre escalas, por contrariedade à Súmula 118/TST; e quanto às férias, por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento, em tais aspectos, para reconhecer a incidência da prescrição bienal, observada a cessação do trabalho ultimado para cada tomador de serviço, extinguindo o feito, com resolução do mérito, quanto aos créditos prescritos, nos termos do art. 269, IV, do CPC; para excluir da condenação o pagamento do período intercalar superior a duas horas e reflexos e para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias. **Processo: RR - 10800-04.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Recorrido(s): ELISANGELA APARECIDA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Marta Bueno Costanze, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES E ENTIDADES CONVENIADAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS - COOPERCIDADÃ, Advogado: Dr. Ronivaldo Souza de Carvalho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO POPULAR, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município reclamado da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 25500-28.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Recorrido(s): LUCIANO APARECIDO SILVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município reclamado da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 51300-95.2007.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO DE DEUS NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Fátima de Jesus Sousa, Recorrido(s): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dario Abraão Rabay, Advogada: Dra. Gabriella de Paula Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "estabilidade provisória - membro da CIPA", por contrariedade à Súmula 339, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estável, consoante entendimento contido na Súmula 396, I, do TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Gabriella de Paula Almeida. **Processo: RR - 75500-63.2007.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): EMS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Recorrido(s): VIVIANE PAVÃO FARIA, Advogado: Dr. Vanderlei de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer quanto aos temas relativos à multa do art. 475-J do CPC e à incidência da taxa SELIC na atualização dos débitos trabalhistas, respectivamente, por violação do artigo 769 da CLT e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC e para determinar que o cálculo dos juros sobre a contribuição previdenciária seja efetivado com base na Lei nº 8177/91. **Processo: RR - 108700-59.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): LUIZ CARLOS AGUIAR E OUTROS, Advogado: Dr. Alveir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; conhecer em parte do recurso



quanto ao intervalo interjornadas, por violação do art. 8º da Lei 9.719/98; conhecer do recurso quanto ao intervalo de duas horas entre escalas, por contrariedade à Súmula 118/TST; e conhecer do recurso de revista quanto às férias, por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento, em tais aspectos, para reconhecer a incidência da prescrição bienal, observada a cessação do trabalho ultimado para cada tomador de serviço, extinguindo o feito, com resolução do mérito, quanto aos créditos prescritos, nos termos do art. 269, IV, do CPC; para determinar que a condenação pela supressão do intervalo interjornadas não compreenda o trabalho entre escalas realizadas ao longo da mesma jornada diária de trabalho; para excluir da condenação o pagamento do período intervalar superior a duas horas e reflexos e para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias. **Processo: RR - 139600-05.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): SANDRA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Gomes Pedrosa Gelfuso, Recorrido(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela ECT, para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da ECT pelos créditos trabalhistas e julgar improcedente a reclamatória contra ela. **Processo: RR - 249000-98.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLAUDIONOR CARVALHO SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Belmiro Cesar Fernandes Trotta Telles, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamado; II - conhecer do recurso de revista dos Reclamantes apenas quanto às horas extras e ao intervalo interjornadas, por violação aos arts. 8º da Lei 9.719/98 e 7º, XIV, XVI e XXXIV, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a condenação ao pagamento do adicional pelo labor em sobrejornada e pela supressão do intervalo interjornadas também alcance as hipóteses em que houve trabalho para operadores portuários distintos. **Processo: RR - 12000-32.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Dr. Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães, Recorrido(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Recorrido(s): CÉLIA MARIA IZIDORO DA SILVA PENA, Advogado: Dr. Liliana Corrêa Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município de Pindamonhangaba da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 16500-28.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): FERNANDA PAULINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Recorrido(s): MERCÚRIO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 20000-41.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Recorrido(s): ALMERINDA ALVES DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): ORBRAL-ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema referente à responsabilidade subsidiária, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 26900-16.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Emir José Tesch, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO BASTOS SCHNEIDER, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Vicente Santiago Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 32400-24.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Recorrido(s): CRISTIANE MENDES ARAGÃO, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Recorrido(s): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jadir Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade atribuída à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicada a análise do outro tema do recurso. **Processo: RR - 38100-07.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Recorrido(s): PAULO CESAR HACK, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogada: Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula nº381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária, nos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro, na forma da Súmula 381 do TST. **Processo: RR - 41700-47.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Recorrido(s): REGINALDO CASSIM, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Marinae Carmona, Recorrido(s): F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada SPTrans da lide.; **Processo: RR - 61400-18.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MAURI LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): SANTELISA VALE BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, relatora, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tópico referente ao pagamento das horas in itinere, por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, nos termos da fundamentação, e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar a reclamada



ao pagamento como extras de duas horas diárias a título de horas in itinere e reflexos, nos termos da Súmula 90, item V do TST, devendo ser compensados os valores já pagos a tal título.; **Processo: RR - 77300-98.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procuradora: Dra. Márcia Silveira de Barros, Recorrido(s): MARILZA APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ângela Dorotéia Coradette da Rosa, Recorrido(s): MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Raphael Dias Sampaio, Decisão: por unanimidade, I - acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, na forma da Súmula-TST-278, para dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e dar-lhe provimento para excluir a UTFPR da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 78100-44.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): SILVIA CRISTINA MULLER GIPIELA, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. João Leonel Gabardo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema da sucessão trabalhista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. do polo passivo da ação. **Processo: RR - 89100-68.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Recorrido(s): PAULO CÉSAR MORA DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista de Varig Logística S.A. II - conhecer do recurso de revista interposto por VRG LINHAS AÉREAS S.A. em relação à responsabilidade solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. a responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essa empresa. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso. **Processo: RR - 94900-98.2008.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): VALTER KRUSZYNSKI, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e declarar a prescrição parcial da pretensão às diferenças de complementação de aposentadoria, declarando a prescrição da pretensão às parcelas anteriores a 24/06/2003, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Itu/SP, a fim de que prossiga no julgamento do pedido, como entender de direito. ; **Processo: RR - 107500-88.2008.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Recorrido(s): KARINE CARDOSO SAMPAIO, Advogado: Dr. Sebastião Alves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de



instrumento para processar o recurso de revista; II - Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Estado do Ceará da lide. **Processo: RR - 109800-86.2008.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): CLÉA APARECIDA LEONEL, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Recorrido(s): COOPERBEN - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE LOGÍSTICA, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 368, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a incompetência da Justiça de Trabalho na lide em discussão, afastar a condenação ao recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período em que houve o reconhecimento de vínculo empregatício, com fundamento na Súmula 368, I/TST. Ressalva do entendimento do Relator. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil. **Processo: RR - 112800-88.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Recorrido(s): LAETE ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Edson Rodrigues dos Passos, Recorrido(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 188300-05.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMBA BAR E LANCHONETE LTDA. - ME, Advogada: Dra. Luciana de Barros Safi Fiuza, Recorrido(s): GIOVANI ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aniversi Baggio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 196800-10.2008.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO NASCIMENTO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários assistenciais da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 236200-34.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): MARIA ILDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luciano Assunção Alves, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do



recurso de revista quanto ao tema referente à responsabilidade subsidiária, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município de Caucaia da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 348400-95.2008.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrente(s): BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, Advogado: Dr. Marcelo César Padilha, Recorrido(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Sílvia Simone Tessaro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento de uma hora extra, com acréscimo do respectivo adicional, relativo ao período contratual em que o intervalo intrajornada concedido foi inferior a uma hora, nos termos das OJs 307 e 354/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 892300-84.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): HOSPITAL SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Morês, Recorrido(s): NATALIA MÁRIO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "aposentadoria por invalidez - multa de 40% do FGTS" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1339-18.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Recorrido(s): FRANKLIN DE MORAIS LIMA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a FUB da lide. **Processo: RR - 1399-24.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Recorrido(s): IVONETE APARECIDA SOLANO, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): D' CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por má aplicação do item IV da Súmula 331/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1694-43.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Recorrido(s): GERALDO DE MELO FRANCO, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a FUB da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1858-02.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ LIMA FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Cleuza Alves Lima,



Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União reclamada da lide. **Processo: RR - 1998-72.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Recorrido(s): DINO CÉSAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a FUB da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 12741-46.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 12740-61.2009.5.03.0035, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): RENATA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão recorrido e indeferir o pedido de levantamento dos valores incontroversos. **Processo: RR - 26600-74.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniel de Araújo Peralta, Recorrido(s): PRISCILA ALVES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Estado do Rio de Janeiro da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 54600-46.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Recorrido(s): SAYONARA SILVA COSTA, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Recorrido(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município de Caucaia da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 66000-20.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Elizabeth Maria Pereira da Silva Santos, Recorrido(s): RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlon Rosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 73500-70.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): VELCI CÂNDIDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado:



Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do desvio de função, tal como se apurar em execução de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Gabriel Soares Eugenio. **Processo: RR - 79200-34.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): VALDIANO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Quirino Rodrigues Ponte Júnior, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema referente à responsabilidade subsidiária, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município de Caucaia da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 84600-97.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Caixa Econômica Federal, segunda reclamada, da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 92100-20.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROTEGIDO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Recorrido(s): RODRIGO MORENO ALMEIDA, Advogado: Dr. Walter Alves Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 119900-54.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Lucília Furtado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Ziegler Pereira Lima, Recorrido(s): TÉCNICA PARANAENSE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): ANIRTON BROCHADO LOPES, Advogado: Dr. Alexandre Duarte Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município reclamado da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 120600-18.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Recorrido(s): IZABELITA BENVINUNTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José Raulino da Silveira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Caixa Econômica Federal, segunda reclamada, da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 132700-27.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Janaína Rodrigues Pereira Maués, Recorrido(s): EDILSON GOMES COSTA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA



VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente contrariedade à Súmula 423/TST, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas: "Turno ininterrupto de revezamento. Fixação da jornada de trabalho mediante negociação coletiva", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas de trabalho como extraordinárias e "Incompetência da Justiça do Trabalho. Execução de Contribuição relativa a Terceiros", por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar incompetente a Justiça do Trabalho para executar as contribuições das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical. Não conhecer dos demais temas do recurso.; **Processo: RR - 160100-34.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Recorrido(s): WANDERSON GABRIEL CHAGAS DA SILVA, Advogada: Dra. Antonieta Costa Fittipaldi, Recorrido(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 2ª reclamada - INFRAERO e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do § 1º do art. 71 da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a INFRAERO da lide.; **Processo: RR - 163400-70.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): MÁRCIA LOUIZE MENDES DA COSTA, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 173500-82.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MANOEL CARLOS MALAMAN, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Aline Santos Lima, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Advogada: Dra. Dora Aparecida Vieira, Decisão: após a Sra. Desembargadora Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, relatora, reformular seu voto, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "benefício da justiça gratuita", por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação da restituição das custas processuais. Conhecer, também, quanto ao tema "expurgos inflacionários" por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição, restabelecendo a sentença no particular.; **Processo: RR - 185900-67.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Recorrido(s): ALEXANDRE NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Turin de Oliveira, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Banco do Brasil da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 190200-14.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): CAIO FÁBIO AMARAL D'PAULA, Advogado: Dr. Marcos



Guilherme de Siqueira Bueno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a ECT, segunda reclamada, da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 749900-27.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IURI ALBUQUERQUE REIS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 301, §§ 1º e 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a litispendência e a coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao M.M. Juízo da Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior. **Processo: RR - 90-47.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): FERNANDA LEDESMA ARAGÃO, Advogado: Dr. Thiago Espírito Santo Arruda, Recorrido(s): UNIVERSO ÍNTIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, apenas quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DE TRABALHO - CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO", e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a estabilidade provisória à reclamante com todos os consectários postulados na inicial. **Processo: RR - 96-98.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Recorrido(s): GILMAR ALVES, Advogada: Dra. Carla Martini, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 211-12.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Recorrido(s): EDA CLAIR SILVEIRA ENNETT, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União (PGU), terceira reclamada, da lide.; **Processo: RR - 235-05.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Thiago Luís Sombra, Recorrido(s): MARINA TUNIS, Advogado: Dr. Fabiana Aparecida Fernandes Castro Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 248-46.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GPS PREDIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): GILSON BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva Trindade, Recorrido(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ivane Margarida Simões Pereira, Recorrido(s): RESIL



MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida penalidade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal cominação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 295-08.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Advogado: Dr. Antônio Sales de Oliveira, Recorrido(s): MARIA SOCORRO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 314-50.2010.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Recorrido(s): MANOEL BARBOSA DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Recorrido(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Estado da Bahia da lide. **Processo: RR - 316-94.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, Procuradora: Dra. Maria Imaculada de Abreu, Recorrido(s): RENATA CRISTINA COSTA DA SILVA E OUTRAS, Advogada: Dra. Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Xavier, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 333-41.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Joaquim Raimundo Alves de Carvalho, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Flávio Andrade Beltrão, Recorrido(s): JOÃO CARLOS BRITO LIMA, Advogado: Dr. Aécio Nordman Lopes Cavalcante, Recorrido(s): HUAWEY SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carla Guilherme Pinheiro, Recorrido(s): HANL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 337-80.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONDOMÍNIO OPERACIONAL VIASHOPPING BARREIRO, Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA LUZ, Advogado: Dr. Cássia Maria de Freitas, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 363-30.2010.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEBASTIÃO DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto às horas extras, por violação dos



arts. 7º, XIII, da Constituição Federal e 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da oitava diária, de segunda a sexta-feira, e excedentes da quarta diária aos sábados, conforme pedido, formulado na petição inicial da reclamação trabalhista (fl. 5-v), com adicional de 55% e reflexos. **Processo: RR - 525-31.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): LUIZ CARLOS FARIAS BRASIL, Advogado: Dr. Beatriz Nunes Garrido, Recorrido(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ-SBDI-1-355/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor as horas suprimidas do intervalo interjornadas e reflexos, nos termos da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 550-64.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIPA - COMERCIAL E AGRÍCOLA IPATINGA LTDA., Advogado: Dr. Helson Augusto Drumond, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): ADEILSON HENRIQUE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rosângela Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 726-39.2010.5.07.0022 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Recorrido(s): JOSÉ ERISMAR RABELO SILVA, Advogado: Dr. José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 736-48.2010.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Clara Dias Soares, Recorrido(s): CALDAS THERMAS CLUBE E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Freitas Mangussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 4º da Lei nº 6.830/80 e 5º, II, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a legitimidade passiva do sócio JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO e determinar o normal prosseguimento da execução contra os Réus. **Processo: RR - 760-63.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Advogada: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Recorrido(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Recorrido(s): RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA, Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 2ª Reclamada - ANVISA e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, por violação do § 1º do art. 71 da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a 2ª Reclamada - ANVISA da lide.; **Processo: RR - 849-90.2010.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Recorrido(s): MARIA APARECIDA CAMARGO GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Recorrido(s): PINTURA DE MÓVEIS SÃO RIO LTDA., Advogado: Dr. Arão dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferença salarial", por ofensa ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação



da Lei Estadual 459/2009 em detrimento da adoção do piso salarial previsto no instrumento coletivo da categoria.; **Processo: RR - 1043-39.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Luiza Sahione Azevedo Bastos, Recorrido(s): SAUL CARVALHO DIAS, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Recorrido(s): ADSEER SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município reclamado da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1138-17.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOSÉ RONALDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Torres Belfort, Recorrido(s): BAUMGARTEN INSTALAÇÕES DE GESSO ACARTONADO, Advogado: Dr. Luiz Cleber Martins da Silva, Recorrido(s): CAPA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 1149-76.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Recorrido(s): E.S. SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Emanuel Paulo Rocha, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas excedentes da sexta diária, bem como os reflexos dessa condenação sobre as parcelas de natureza salarial. **Processo: RR - 1226-90.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Recorrido(s): ROMILDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1239-73.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rosimeire Rocha Mcauchar, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Recorrente(s): ROZANY MIRANDA BERNARDES LIMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto à prescrição - horas extras, por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto à aplicação da prescrição da pretensão aos créditos trabalhistas anteriores a 21.9.2005. Determino o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que examine o recurso ordinário da CEF, quanto às 7ª e 8ª horas como extras. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso de revista da Reclamante, bem como a análise dos recursos das Reclamadas. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo: RR - 1472-31.2010.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): MARIA ELIETE MARQUES DA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o



processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade as Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1489-73.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSFORTE ALAGOAS VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): THIAGO MARCELO ALVES, Advogada: Dra. Mario Peixoto Costa Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização respectiva, julgando improcedente a ação. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pelo Autor, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000.00, valor arbitrado à condenação (fl. 292), dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 148).; **Processo: RR - 1617-92.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rosseto, Recorrido(s): CÍNTIA FERNANDES BACARIN BIAZIOLO, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por ofensa ao art. 37, XIV, da Carta Magna e contrariedade à OJ 272 e à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60, ambas da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado apenas sobre o salário-base da Reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incorporação do prêmio de incentivo instituído pela Lei nº 8.975/1994, do Estado de São Paulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração da referida parcela para todos os efeitos legais. Por unanimidade, não conhecer do recurso, no tocante aos demais temas. **Processo: RR - 1629-59.2010.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): MARCIEL FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao pagamento das horas in itinere, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada do pagamento de diferenças de horas in itinere em razão da limitação prevista na norma coletiva. **Processo: RR - 1807-61.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): SIDNEY SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) não conhecer do recurso de revista. Com ressalvas de entendimento do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 2319-88.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Recorrido(s): UBIRAJARA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Batista Neto, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a FUB da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 2391-75.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s):



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Recorrido(s): CARLOS REDÜ, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a FUB da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 3667-81.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, Advogado: Dr. Eduardo Cechinel Reis, Recorrido(s): SILVESTRE CHIAPETTI, Advogado: Dr. Alexandre Pellens, Recorrido(s): RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Silveira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o ente municipal da lide. **Processo: RR - 19550-96.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Nelson Pilla Filho, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): RAIMUNDO JORGE RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Banco do Brasil da relação processual. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 79400-89.2010.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Recorrido(s): FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Valério da Fonseca, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do 2º Reclamado - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o 2º Reclamado - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE da lide.; **Processo: RR - 89900-72.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 2ª Reclamada - PETROBRAS e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula 331,IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a 2ª Reclamada - PETROBRAS da lide. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 114900-47.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): JOSÉ LUCAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003; II- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE - AUSÊNCIA DE DELIBERAÇÃO DA EMPRESA", por contrariedade à OJ nº 71 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das



diferenças salariais decorrentes da promoção por antiguidade obstada injustamente, vencidas e vincendas, na forma do pedido da exordial, observado o prazo prescricional estabelecido em sentença, a saber, 5/11/2005. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 61-86.2011.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Recorrido(s): ALESSANDRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Erick Feitosa Costa Diniz, Recorrido(s): SANTIAGO E MARINHO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 96-06.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Recorrido(s): MARLY DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - não conhecer do recurso de revista. Com ressalvas de entendimento do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 984-49.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Aburachid, Recorrido(s): MÁRCIO FABIANO ROCHA, Advogado: Dr. Waldir Gomes Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1259-17.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Recorrido(s): ADRIANA DE SOUZA MEDRADO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1318-35.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema Divisor 220 - Norma Coletiva, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar que o divisor 220, ajustado em instrumento coletivo, seja utilizado no cálculo das horas extraordinárias. **Processo: RR - 1457-96.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ACÁCIO LIERMANN, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Recorrido(s): ZEN S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Rafael Fonseca Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXII, da CF; no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1(uma) hora extra diária, com acréscimo de 50%, mais reflexos legais, em decorrência da concessão a menor do intervalo intrajornada, nos termos da OJ 307/SBDI-I/TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor majorado à condenação. **Processo: RR - 1469-48.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Antônio José de Barros, Recorrido(s): SENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Leite Britto Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 3832-07.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Dr. Eduardo da Costa Silva, Recorrido(s): ELIAS ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva, limitar a condenação da Reclamada ao pagamento das horas in itinere e seus reflexos, conforme acordado na convenção coletiva de trabalho, deduzidos os valores pagos sob idênticos títulos. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 45600-49.2011.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): ERINALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Junaldo Fróes Santos, Recorrido(s): ROLIM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula-TST-364. No mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o adicional de periculosidade, nos termos da inicial. **Processo: Ag-AIRR - 20000-49.1994.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): SIDINEI PAULO FONTEBASSO E OUTRO, Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Piazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 237500-72.2003.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): SPENCER ALVES CATULÉ DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogada: Dra. Leide das Graças Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 54900-44.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARUBA DO BRASIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): DIOGO CIRINO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): NEPTUNIA CIA DE NAVEGAÇÃO- N/P ADRIANO FRIOLI, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: Ag-AIRR - 189700-65.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOEL MARTINS ROSÁRIO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação. **Processo: Ag-AIRR - 154900-97.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 170600-44.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): RONALDO COSTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 59200-07.2009.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s): RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA,



Advogado: Dr. Antônio Cordeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 171500-06.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO YOSHINO, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Agravado(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 206400-87.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Raphael Parente Oliveira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO QUEZADO RIBEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Átila Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Falou pelo(s) 2º Agravante(s) a Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo: Ag-AIRR - 525-56.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): LUCAS FERREIRA LOPES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 932-11.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUBRIFICANTES GASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): ROGÉRIO PAULO BARBOZA BORGES, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1016-12.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARLUCE PEREIRA DE SOUZA MACIEL, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogada: Dra. Gabriela Lucas Queiroz Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1303-86.2010.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO AGOSTINHO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Roney Wallison Barbosa Boa Morte, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1733-38.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSMAR RUAS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 131800-17.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO ALEXANDRE DE AGUIAR, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): FILAQUA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Camargo Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 460-16.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRMÃOS FISCHER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Ildete Regina Vale da Silva, Agravado(s): ALENIR MORLIN, Advogado: Dr. Heins Roberto Lombardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 5600-46.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): INTERNACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel George de Barros Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-O, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. André



Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada e, por mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Sindicato. **Processo: ARR - 12100-13.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravante(s) e Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRESA SALES DE SOUSA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda Reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Caixa Econômica Federal, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 166500-03.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): VIVIANE JERÔNIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada, apenas quanto à incidência dos juros de mora nos débitos trabalhistas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1402-84.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DONATO DAVID DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jane Pereira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da TELEMONT, apenas quanto ao aviso prévio indenizado - contribuições previdenciárias, por ofensa ao art. 28, I, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da parcela aviso prévio indenizado do salário de contribuição para o INSS. Por unanimidade não conhecer do recurso de revista da TELEMAR. **Processo: ARR - 1635-57.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO XIMENES DA MOTA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do Reclamado. **Processo: ARR - 388-03.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravante(s) e Recorrido(s): IMC SASTE, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ FERNANDES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Linduarte Siqueira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda Ré, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda Demandada, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, julgando, quanto a ela, improcedente a



reclamação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 177840-30.2002.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELERJ CELULAR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Santoro Jóia, Embargado(a): ELIZABETH PARUCKER RANGEL, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 166841-60.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lilian Bertolani do Espírito Santo, Embargado(a): ALESSANDRO CERQUIZ PRUDENTE, Advogado: Dr. Foud Abidao Cerquiz Prudente, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 5400-44.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): MAURO CARDOSO LEITE, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Embargado(a): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 152400-15.2005.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. André da Rocha Souza, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): VALMI SILVA SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 19500-58.2006.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MAXIMINIO MONTREZOL, Advogado: Dr. Luiz Roberto Leven Siano, Embargado(a): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogada: Dra. Carolina Camara de M. Loureiro, Decisão: por unanimidade I - dar provimento ao segundo recurso de embargos de declaração para, sanando a omissão no exame dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do primeiro recurso de embargos de declaração, considerar preenchidos todos os seus pressupostos extrínsecos; II - negar provimento ao primeiro recurso de embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 28500-30.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FLÁVIA EMÍLIA DOS SANTOS CLETO, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para: I- sanar omissão e passar à análise do recurso de revista adesivo da Reclamante; II - conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, apenas quanto à justiça gratuita e III- dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir à Reclamante os benefícios da justiça gratuita.; **Processo: ED-RR - 30500-51.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO TRINDADE MAINERI, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das Reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 117700-53.2008.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NADJA ALENCAR E SILVA DE MORAIS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Embargado(a): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO



BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 190800-48.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): NILMA CARDOSO DE MORAIS, Advogado: Dr. Missae Fujioka, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 13000-09.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO RENATO LEITE DE CASTRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Beltrão, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 111800-46.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Embargado(a): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DATA BRASIL, Advogado: Dr. Felipe de Lavra Pinto Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 147400-44.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): AUTO VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Embargado(a): VALMIR ALBUQUERQUE DE SALES, Advogado: Dr. Irani Denis Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 207800-28.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Patachi, Embargado(a): ABEDIAS DA ROCHA BARROSO, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 45-65.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Embargado(a): SHEILA MARLI THEODOROVICZ, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 357-75.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): MANOEL JOSÉ DE AZEVEDO FILHO, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Embargado(a): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 375-35.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LIDIANE ALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de Mello, Embargado(a): BRASILENTER COMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1094-93.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): TIAGO VASCONCELOS DE LIMA, Advogado: Dr. Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, Embargado(a): GT SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

61

Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma